

## JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

## **CONTRATO N. 70/2008**

## **TERMO ADITIVO N. 05**

Pelo presente Termo Aditivo n. 05 ao Contrato n. 70/2008 (processo SEI n. 0002455-39.2019.6.21.8000), cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento do cartório e depósito da 122ª ZE, em Mostardas-RS, firmado ent re o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO), neste ato representado por seu Presidente, Des. André Luiz Planella Villarinho, e o Sr. AGILDO NAZARETHE MACHADO, a Sra. ROSEMERI LEMOS MACHADO, o Sr. VILSON DOMINGOS NAZARETE MACHADO e a Sra. LEDI TERRA MACHADO (LOCADORES), neste ato representados pelo Sr. Agildo Nazarethe Machado, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, prorrogar a vigência do contrato original e alterar o valor da remuneração, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA 1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para vigorar de 19-6-2020 a 18-6-2023, nos termos do parágrafo primeiro da cláusula 3 do instrumento contratual original e cláusula 1 do Termo Aditivo n. 04, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA 2 – A remuneração relativa ao aluguel, prevista na cláusula 4 do instrumento contratual original e Apostila n. 12, será de R\$ 2.612,50 (dois mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos) mensais, em conformidade com a análise da solicitação das LOCADORES, para vigorar a partir de 19-12-2020.

CLÁUSULA 3 – Para atendimento das despesas no exercício de 2020, decorrentes do Contrato n. 70/2008 e dos Termos Aditivos ns. 04 e 05, foi emitida nota de empenho-estimativa n. 2020NE000187, de 20-01-2020, à conta do elemento 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, da ação orçamentária 02.122.0033.20GP.0043 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado do Rio Grande do Sul, plano orçamentário 0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa.

**Parágrafo único** – Para os exercícios seguintes, serão emitidas notas de empenho à conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.

## CLÁUSULA 4 – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações.

Des. André Luiz Planella Villarinho, Pelo **LOCATÁRIO**.

Sr. Agildo Nazarethe Machado, Pelos **LOCADORES**.



Documento assinado eletronicamente por **AGILDO NAZARETHE MACHADO**, **Usuário Externo**, em 15/06/2020, às 13:42, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Planella Villarinho**, **Presidente**, em 18/06/2020, às 18:43, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 0327132 e o código CRC A9F19346.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280 www.tre-rs.jus.br - contratos@tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294-8307